



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.573, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, que dispõe sobre a denominação de logradouros e edificações públicas. (Projeto de Lei nº 104/2022, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

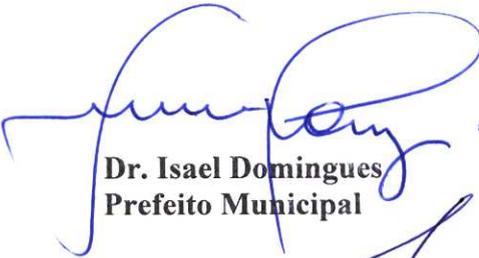
Art. 1º Fica acrescido o § 3º, ao artigo 1º da Lei nº 5.571, de 09 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

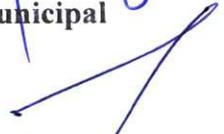
"(...)

§ 3º Os imóveis, casas ou prédios alugados pela Prefeitura, para fins de instalação de equipamento para prestação de serviço público, também estarão aptos a receberem denominação".

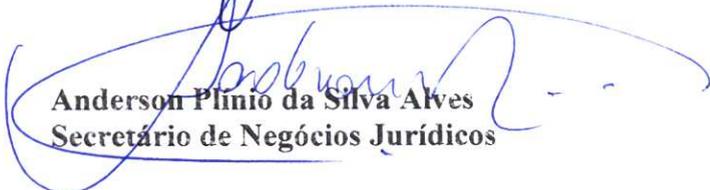
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de agosto 2022.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos